

Receita contábil, um conceito com diferentes mensurações nas práticas das contabilidades, financeira e tributária

Accounting revenue, a concept with different measurements in accounting, financial and tax practices

¹Manoel Raimundo Santana Farias, ²André Luis de Moura Pires

¹Universidade Presbiteriana Mackenzie- São Paulo - Brasil
Faculdade FIPECAFI – São Paulo - Brasil
manoelfarias@alumni.usp.br

² Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – São Paulo - SP
Instituto do Contadores do Brasil (ICBR) – São Paulo – SP
andre.pires@pacontabil.com.br

Resumo

O objetivo deste estudo foi definir e descrever o conceito de receita como primário ou fundamental da Contabilidade, do qual decorrem diferentes critérios de mensuração nas aplicações da contabilidade financeira e da contabilidade tributária, mas todas as aplicações do mesmo conceito referencial: receita contábil. Essa caracterização baseou-se na semântica filosófica¹, especificamente, o significado semântico de receita, composto pela denotação (referência) e pela conotação (sentido). Esse estudo justifica-se como relevante porque a distinção entre o conceito de receita das suas aplicações evita o equívoco de tentar distinguir a receita contábil de receita tributável. Isso ocorre porque a receita é um conceito contábil, ou melhor, receita contábil é um gênero, enquanto a receita tributável é uma espécie de receita. Em síntese, o que se pretende elucidar é que há um conceito de “receita contábil”, com suas diferentes aplicações, que, entretanto, não implicam vários conceitos de receita e sim várias definições indicadoras da receita contábil. Fundamentalmente, não há dois gêneros de receita, porque a receita tributável é uma espécie de receita contábil especificamente apurada para fins de tributação. Portanto, há: a) receita contábil (gênero); b) *receita contábil financeira* (espécie 1), mensurada de acordo com conceitos econômicos; e, c) *receita contábil tributável* (espécie 2), mensurada de acordo com políticas próprias - legislação tributária.

¹ **Semântica filosófica:** a disciplina que estuda os conceitos de referência, intensão, sentido, significado, representação, interpretação, verdade e toda sua parentela. Os resultados desse estudo deveriam ajudar os cientistas a decidir ao que certas teorias se referem, assim como exatificar alguns dos conceitos intuitivos que utilizam, tais como os de conteúdo, contexto e verdade parcial (BUNGE, 2006, p. 350).

Palavras-chave: receita contábil, teoria da contabilidade, contabilidade financeira, contabilidade tributária, receita contábil tributável.

Abstract

The aim of this study was to characterize the concept of revenue as primary or fundamental to accounting, from which different measurement criteria derive in financial accounting and tax accounting applications, but all applications of the same referential concept: accounting revenue. The characterization was based on philosophical semantics, specifically the Semantic Meaning of revenue, composed of denotation (Reference) and connotation (Meaning). The justification for the study is that the distinction between the concept of revenue and its applications avoids the misconception of trying to distinguish accounting revenue from taxable revenue, because revenue is an accounting concept, i.e. accounting revenue is a genus, while taxable revenue is a kind of revenue. In short, what we are saying is that there is one concept “accounting revenue”, with its different applications, which, however, do not imply various concepts of revenue, but rather various definitions indicating accounting revenue. In other words, fundamentally, there are not two types of revenue: accounting revenue and taxable revenue, because taxable revenue is a type of accounting revenue, specifically calculated for tax purposes.

Therefore, we have: a) accounting revenue (genus); b) financial accounting revenue (species 1), measured according to economic concepts; and, c) taxable accounting revenue (species 2), measured according to specific policies - tax legislation.

Keywords: *accounting income, accounting theory, financial accounting, tax accounting, taxable accounting income.*

1. Introdução

O corpo de conhecimentos em contabilidade é composto pelos seguintes elementos fundamentais: conceitos, definições, proposições (por exemplo as hipóteses testadas em uma pesquisa científica), modelos teóricos, estruturas conceituais e teorias. Os conceitos constituem as unidades fundamentais da Contabilidade. Cada um dos fundamentos possui um significado específico que o define. Portanto, a compreensão de um fundamento ocorre ao se entender qual é o seu significado. Como isso, tratou-se definir esse significado para, em seguida, estabelecer uma base que permita escolher os indicadores (critérios de mensuração) adequados à aplicação do conceito, conforme apresentado no Quadro 1.

Neste ensaio, o objeto de estudo é o conceito de “receita”, sendo esse um dos conceitos fundamentais da contabilidade. Este estudo caracteriza os seguintes elementos: conceito, definição e proposição do conceito de “receita contábil”; a definição de “receita financeira”; e, a definição de “receita tributável”². Consideradas como aplicações do conceito de receita contábil. A elucidação de conceitos e de “[...] definições [...] ajudam a aprimorar o pensamento em contabilidade.” (Hendriksen & Van Breda, 1999, p. 84).

² Define-se como receita tributável, em vez de receita tributária porque a receita tributária é aquela obtida pelo Estado por meio da arrecadação de tributos.

A ênfase do estudo está em estabelecer vínculo entre conceitos e práticas, pois como afirmou um ilustre autor americano, o pensamento deve guiar a prática porque “[...] os conceitos são duradouros; a prática não é. No nosso ensino, devemos estimular os alunos a pensarem na contabilidade como uma atividade que aborda questões importantes para a sociedade.” (Zeff, 1989, como citado em Basu, 2015, p. 236, tradução nossa)³.

Uma justificativa relevante para esse estudo é elucidar os conceitos de receita contábil e receita tributária como gêneros conceituais distintos. Assim, a questão abordada é a seguinte: qual a razão para que receita contábil e receita tributável não sejam gêneros conceituais distintos?

O objetivo foi definir o conceito de receita como primário ou fundamental da contabilidade, do qual decorrem diferentes critérios de mensuração nas aplicações da contabilidade financeira e da contabilidade tributária, mas todas são aplicações do mesmo conceito referencial: receita contábil. Tanto é assim, que, por exemplo, o Estado utiliza a contabilidade em todo processo de tributação.

A Contabilidade é uma área de conhecimento, enquanto a contabilidade financeira e a contabilidade tributária são ramos dessa área; a receita contábil é um gênero, isto é, um conceito primário e a receita financeira, assim como a receita tributável, são duas espécies de receita contábil, ou seja, as duas espécies são definições decorrentes do mesmo conceito de receita contábil. Isso significa, então, que distinguir receita contábil de receita tributável é comparar um conceito primário (gênero) com uma de suas definições (espécie), o que é inconsistente com a teoria semântica, segundo a qual, um conceito é um significado com sentido e referente tomados em conjunto.

O tema também é relevante para o público acadêmico, seja para elucidação de conceitos, para avaliação de estruturas conceituais usadas nas políticas de regulação da prática ou para construção de modelos teóricos e de teorias. Inclusive porque, de acordo como Martins (2023, p. 7) “A academia foi parando de produzir [...] discussões sobre definições [...] e passou à pesquisa quase que, exclusivamente, econométrica, empírica, procurando associações entre diversos fatores e diversas possíveis consequências”.

Esse estudo é cabível para uso de órgãos reguladores no uso de conceitos e definições no estabelecimento de normas contábeis e de normas tributárias, bem como, para praticantes, porque tanto a contabilidade financeira como a contabilidade tributária tratam diariamente com o conceito de receita contábil, mesmo que intuitivamente para suas finalidades práticas, com as devidas adaptações.

2. Desenvolvimento da proposição

2.1. Proposição do conceito de receita pelo significado: sentido e referente

³ [...] We should place emphasis on concepts, and not on the details of practice. Concepts are enduring; practice is not. In our teaching, we should stimulate students to think of accounting as an activity that addresses questions of importance to Society. (Stephen A. Zeff, 1988 como citado por BASU 2015, p. 236).

O que é um conceito? Neste estudo, conceito é uma “ideia simples [...]” uma “unidade de significado [...]”. Exemplos: “indivíduo”, “espécie”, “duro”, “duríssimo”, conforme Bunge (2006, p. 65). Como unidades, os conceitos se distinguem das proposições e das teorias, mas são usados na formulação delas. É fundamental entender que conceito é diferente de nome (termo linguístico) porque “[...] os conceitos podem ser agrupados em dois grandes gêneros: conjunto e predicados de diferentes graus (unários, binários etc.) [...]” então, “[...] como os nomes não são nem predicados nem conjuntos, eles não são conceitos.” (p. 65).

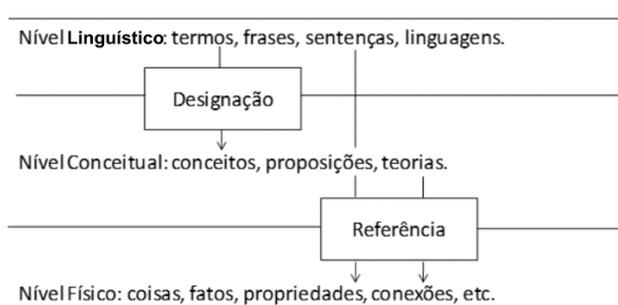
Os dois gêneros mencionados são fundamentais à caracterização do conceito de receita, a partir da identificação de algo concreto ao qual a receita se refere. Como um conceito denota informações ou propriedade (predicado) de algo concreto, as propriedades das coisas são usadas para caracterizar um conceito. Uma coisa é “um objeto diferente de um construto. Exemplos: átomos, campos, pessoas, artefatos, sistemas sociais.” (Bunge, 2006, p. 62).

São exemplos de construto “proposição, ou conjunto de proposições, tais como uma classificação, uma teoria, ou um código legal [...]” ou uma definição. O antônimo de construto é fato. “[...] Exemplo: uma chaleira fervente é um fato objetivo, sentir seu calor é um dado experimental, e os conceitos de temperatura, quantidade de calor e calor específico são construtos.” (Bunge, 2006, p. 75).

Neste estudo, o construto é a proposição que caracteriza ou define o significado do conceito de receita. O significado é expresso pelo **termo** linguístico (receita) e composto pelo **sentido** (conteúdo do construto) e pela **referência** (coisa concreta ao qual a receita se refere), ou seja, um conceito fundamental como o conceito de receita é expresso por um termo linguístico com a designação do conceito que faz referência a algo da realidade física, conforme a Figura 1, a seguir.

Figura 1

Designação e Referência



Em que:

- **Receita** (termo linguístico)
- **Proposição** (definição que elucida o conceito de receita)
- **Benefício econômico** (caixa ou serviço) **de recurso** (coisa ou entidade física, como: minério, animal, equipamento)

Fonte: Bunge (1998, p. 65)

Com base nessa relação ou estrutura de níveis (linguístico, conceitual e físico) e com o conteúdo semântico ou o significado {sentido e referência} do conceito de receita, a proposição (um construto) que elucida o conceito está formulada na seguinte definição:

Proposição do conceito. Receita é o benefício esperado ou disponível contido em um ou mais recursos obtidos, em um dado período, decorrente da operação com produto e serviço ou de capital de uma entidade.

“Benefício esperado ou potencial” refere-se à expectativa de adquirir o direito ao benefício; já “benefício disponível” indica que o benefício foi efetivamente recebido, como, por exemplo, e forma de caixa. De acordo com a referida definição, há duas fontes de receita: a) receita provenientes das operações com produtos ou serviços; e b) receita de capital. Em ambos os casos, a referência da receita é sempre o recurso obtido a partir de um ou mais recursos e o significado permanece o mesmo para ambas as fontes, seja o benefício esperado ou disponível.

As duas referidas fontes de receitas estão consagradas na literatura da teoria da Contabilidade. Como Hendriksen & Van Breda (1999, p. 181) confirmam ao se referirem aos conceitos de “Capital *versus* Lucro”, em que são discutidos dois conceitos de lucro “implícitos nos enunciados do FASB⁴”: 1) “O lucro, no sentido amplo, é a variação do patrimônio de uma empresa durante um período”; em que, a partir desse conceito, adota-se o enfoque de ativo/passivo ou do patrimônio para definir os elementos contábeis, como a receita; 2) “o sucesso [...] das operações de uma empresa é a medida pelo qual o dinheiro obtido é superior (ou inferior) ao dinheiro gasto (investido) no longo prazo”; em que, nesse conceito, adota-se o enfoque de receita/despesa ou do resultado para definir os elementos contábeis. Hendriksen & Van Breda (1999) realizam uma rica e ampla discussão a respeito desses conceitos e da mensuração contábil, mas isso está fora do escopo deste estudo.

O *International Accounting Standards Board* (IASB)⁵ define receita como “Aumentos nos ativos, ou reduções nos passivos, que resultam em aumento no patrimônio líquido, exceto aqueles referentes a contribuições de detentores de direitos sobre o patrimônio”, conforme o CPC 00-R2 (2019); em que, nesse conceito, adota-se o enfoque de ativo/passivo ou do patrimônio para definir os elementos contábeis.

Os termos “Referência” e “Sentido” em conjunto formam o significado de um conceito porque “A referência é insuficiente para determinar o significado porque toda coisa concreta apresenta diferentes propriedades, conceituadas como o são muitos predicados [...]” da mesma forma, “[...] tampouco o sentido é suficiente: cumpre sempre saber a respeito de que objetos estamos falando [...]” que é a referência “[...] e não apenas sobre o que sabemos deles” que é o sentido que lhe atribuímos. (Bunge, 2006, p. 352). Isso significa que o conceito de receita atende ao mesmo tempo: o recurso obtido e o benefício proporcionado. “Recurso obtido” é o objeto ou referência da receita, enquanto que “benefício proporcionado” é a conceituação de uma propriedade ou atributo da receita. A razão é que “[...] toda propriedade é a propriedade de algum objeto: não há propriedades em si próprias” (Bunge 2006, p. 312). Entende-se portanto que não há benefício sem recurso. Esse é o significado de receita, que contém, ao mesmo tempo, referência (fática, ontológica) e sentido (conteúdo atribuído ou propriedades).

Neste estudo, “recurso” foi tratado como o meio necessário para satisfazer necessidades de certo tipo, como: necessidades biológicas, necessidades sociais, necessidades culturais e

⁴ *Financial Accounting Standards Board* (FASB), órgão responsável pelos padrões de contabilidade financeira nos Estados Unidos da América.

⁵ IASB, órgão internacional responsável pelos padrões internacionais de reporte financeiro ou *International Financial Reporting Standards* (IFRS).

necessidades econômicas, tal como expresso na proposição econômica: recursos escassos para necessidades ilimitadas.

É importante notar que, até o momento, não se especificou qual a necessidade, porque não foi necessário para caracterizar o conceito de receita como um conceito fundamental. Tal necessidade surge nos ramos da Contabilidade e na mensuração da receita de acordo com a prática contábil, conforme apresentado no Quadro 1, a seguir, com os componentes do conceito “receita” ligando o termo receita à sua referência e ao seu sentido, tomados em conjunto.

Quadro 1

Composição do conceito de receita: termo, referência, sentido e indicador

Composição	Contabilidade*	Contabilidade Financeira	Contabilidade Tributária	Ramo da Contabilidade Ambiental
Termo	Receita contábil	Receita contábil financeira	Receita contábil tributável	Receita contábil ambiental
Sentido	Benefício esperado ou disponível	Benefício Financeiro	Benefício Tributável	Benefício Ambiental
Referência	Caixa ou outra Medida de Recurso** obtido com operação ou capital: natural, humano, econômico, financeiro etc.	Caixa de Recurso econômico*** obtido com operação ou capital.	Caixa de Recurso econômico*** obtido com operação ou capital e escolha política tributária****.	Medida de Recurso ambiental obtido com operações ou capitais.
Indicador que vincula o sentido à referência (atributo) da mensuração	Atributo físico: produtos, artefatos. Atributo químico: minerais, gases. Atributo biológico: animais e vegetais. Atributo monetário: moeda (caixa). Etc.	Qualquer tipo de recurso medido monetariamente, por critério econômico, usando o atributo pertinente, tecnicamente ou por regulação.	Fato gerador e base de cálculo, medida monetariamente, por critérios da legislação tributária, usando o atributo pertinente.	Atributos: físico, químico e biológicos, para medir, qualidade do ar; qualidade da água; manutenção da flora e da fauna etc.

Fonte: Elaboração própria.

Notas:

* A Contabilidade, como área, não se limita à Contabilidade que trata de recursos econômicos, pois ela vai além, desde sua origem histórica; por exemplo, a Contabilidade por inventário – antes do surgimento da moeda e do padrão monetário. Inclusive, em tese, não há o que impeça que a Contabilidade por inventário seja feita com o método das partidas dobradas. ** O recurso na forma de caixa é a referência real. Qualquer tipo de recurso: humano, terra, energia, água, ar, mineral, animal, vegetal, técnica, tecnologia, patente, moeda etc.*** A referência é qualquer tipo de recurso, mas com benefício econômico e em termos monetários. **** A escolha política é decorrente do capital humano (recurso) - uma referência real, um fato, isto é, o poder político estatal de escolher o fato gerador e a base de cálculo da tributação.

Os conceitos fundamentais da Contabilidade são referenciais e, como tal, o sentido se mantém estável entre os ramos, conforme demonstrado no Quadro 1. O conteúdo do sentido, o benefício, também se mantém. As mudanças são de qual são as referências específicas e como mensurar a receita, a depender do tipo de recurso e dos indicadores apropriados.

2.3. Receita Contábil, Receita Contábil Financeira e Receita Contábil Tributável

Pelo exposto no item anterior, tem-se: a) receita contábil (conceito); b) receita contábil financeira (definição 1), mensurada de acordo com os padrões econômicos de Contabilidade financeira; e, c) receita contábil tributável (definição 2), mensurada de acordo com as regras definidas pela legislação tributária.

A caracterização da receita como benefício esperado ou disponível contido em um ou mais recursos obtidos, em um dado período, por uma entidade, e sem definir qual tipo de necessidade se almeja, é conveniente para uma visão abrangente (fundamental) de receita contábil, a partir da qual, é possível caracterizar ramos da Contabilidade com base no tipo de recurso e, principalmente, benefício envolvidos. Por exemplo, se o benefício for econômico e no sentido de caixa gerado, isso caracteriza a contabilidade financeira; por outro lado, para o recurso ambiental se o benefício for no sentido de benefícios como qualidade do ar, manutenção da flora e outras condições naturais de vida, isso caracterizaria a contabilidade ambiental ou ecológica, sem a obrigatoriedade de ter como unidade de medida contábil a moeda, como ocorre com a contabilidade financeira, e assim por diante.

No caso da contabilidade tributária, de acordo com a legislação, em geral, o benefício é econômico e no sentido de caixa gerado, como na contabilidade financeira; porém, com critérios de mensuração afetados por escolhas políticas dos legisladores e dos operadores do direito tributário, que cria referentes adicionais, políticos e administrativos. Esses referentes adicionais são substantivos ou de domínio fático que permitem a caracterização de um ramo distinto da Contabilidade, mas sem, contudo, dar origem a uma receita que não seja contábil, como equivocadamente se pretende ao confrontar receita contábil com receita “tributária”, (diga-se receita tributável – porque receita tributária é a arrecadada pelo Estado com a tributação), apenas porque a receita tributável é mensurada com critérios e em momentos distintos da receita contábil financeira. Portanto, por mais que a receita tributável apresente referências distintas, ainda continua sendo contábil por se enquadrar no sentido e referências amplas do conceito fundamental de receita contábil.

Obviamente, profissionais familiarizados com os conceitos contábeis e a legislação tributária compreendem que, quando se usa o termo “receita contábil” e “receita tributária”, faz-se uso daquela como receita contábil financeira. Porém, para profissionais, empresários, políticos e outros usuários que não possuem familiaridade com esses conceitos, mas usam a linguagem contábil, configura-se um entrave na comunicação, afetando a característica qualitativa da informação contábil da compreensibilidade, induzindo à compreensão de que “receita tributável” é um conceito diferente de receita contábil; quando, na verdade, a diferença é de critério de mensuração e de momento de reconhecimento e não de significado, conforme descrito anteriormente. Inclusive, esse significado pode ser útil como fundamento em pareceres, em perícias, em processos legislativos, administrativos e judiciais.

Para reforçar o fato de que não há um conceito de receita tributável distinto do conceito de receita contábil, basta fazer uma breve pesquisa na legislação. Por exemplo, ao analisar o Decreto n.º 9.580/2018 que regulamentou o Imposto de Renda e outros proventos, constatou-se que sequer existe o termo “receita tributária”. Há sempre o uso do termo “receita” ou termos como “receita bruta”, “receita das atividades”, “receita líquida”, “receita financeira”, “ganhos de capital”, “deduções de receita”, “base de cálculo” (que é a receita tributável), “escrituração

de suas receitas”, ou seja, indicando se tratar de receita contábil. Na apuração do lucro também se faz referência a receitas, deduções, ajustes e despesas a partir da contabilidade (Decreto nº 9.580, 2018). Na análise do estudo de Bifano (2012), a constatação foi a mesma.

Outra fonte digna de menção é a manifestação, em um debate, da professora Elidie Palmas Bifano⁶ afirmando que, historicamente, a receita contábil é o ponto de partida à tributação e não faz sentido dizer que receita “tributária” é um conceito diferente. Ela também argumentou que os ajustes com adições e exclusões são contábeis, portanto, não representam algo diferente, ou seja, se houvesse receita “tributária” não se utilizaria a receita contábil. O debate discutiu se há dois conceitos ou se é um único conceito de receita para dois tratamentos. Pelo exposto neste artigo, existe um conceito, para várias aplicações, em que os critérios de mensuração ou os indicadores escolhidos é que são diferentes.

Na prática, não faz muita diferença se a origem de controvérsias está no conceito ou nos critérios com seus indicadores, na medida em que é preciso lidar ou resolver o problema. Por outro lado, na fundamentação de pareceres e na compreensão, a falta de clareza na origem do problema pode dificultar a comunicação e o entendimento.

3. Considerações finais

Entende-se que este estudo colaborou para definir o conceito de receita como algo primário algo ou fundamental da Contabilidade, do qual decorrem diferentes aplicações com diferentes critérios de mensuração nas práticas da contabilidade financeira e da contabilidade tributária, mas todas constituem-se como aplicações do mesmo conceito fundamental: receita contábil.

O tipo de recurso também é muito útil na caracterização da referência como elemento fático do significado porque, a partir do recurso, é possível identificar, por exemplo, os diferentes tipos de ativo e espécies de receita, para os quais são utilizados os indicadores de mensuração pertinentes. Nesse sentido, no contexto da contabilidade financeira, recursos biológicos, recursos digitais/tecnológicos e recursos em instrumentos financeiros, são fontes de indicadores adotados no reconhecimento e na mensuração monetária.

Já no contexto da contabilidade tributária, tanto no processo legislativo quanto no processo de tributação efetiva, a receita contábil é ajustada com base nas escolhas de política e nas práticas de tributação, especialmente nos fatos geradores e nas bases de cálculos. Como já amplamente argumentado, uma das fontes de tributação é a receita contábil em vez de outro tipo de receita.

As diferenças na aplicação do conceito de receita contábil decorrem do tipo de recurso, do tipo de benefício que indica a propriedade (indicador) a ser usada e das escolhas políticas para caracterizar e mensurar a receita, sem, no entanto, surgir outro conceito.

A despeito dos desafios práticos, é confortante constatar que as muitas aplicações da contabilidade são indicadoras da extrema relevância do conhecimento e da informação contábil para tratar de questões importantes para a sociedade, como a tributação, na contabilidade

⁶ Em debate sobre **Conceito de Receita Contábil e Tributário: Diferenças e Semelhanças**. Associação Paulista de Estudos Tributários. Vídeo disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=onpHssk44zE>. Acesso em: 06/02/2024. No intervalo dos minutos: 1.01.50 a 1.09.00.

tributária, e o controle, avaliação de desempenho financeiro e prestação de contas, na contabilidade financeira.

Referências

- Basu, Sudipta. (2015). Is There A Scientific Basis for Accounting? [Existe uma base científica para a contabilidade? Implicações para a prática, a investigação e o ensino]. Implications for Practice, Research, and Education. *American Accounting Association*, v. 14, n. 2.
- Bifano, E. P. (2012). Anotações sobre a Evolução Histórico-legislativa das contribuições devidas ao PIS e à Cofins. *Revista Direito Tributário Atual*, nº. 27.
<https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1675>.
- Bunge, M. A. (1967). *Philosophy of Science: from problem to theory*. [Filosofia da Ciência: do problema à Teoria]. Rev. ed. of: Scientific research. Berlin, New York: Springer-Verlag. London: Transaction Publishers.
- Bunge, M. A. (2006). *Dicionário de Filosofia* (Gita K. Guinsburg, Trad.). São Paulo: Perspectiva (Obra original publicada em 2001).
- Comitê De Pronunciamentos Técnicos (CPC 00/R2). (2019). *Pronunciamento Conceitual Básico - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro*. Brasília: CPC.
[http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/573_CPC00(R2).pdf)
- Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018. (2018). Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, Brasília. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9580.htm
- Hendriksen, E. S., & VAN BREDA, M. F. (1999). *Teoria da Contabilidade* (Antônio Zoratto Sanvicente, Trad.). São Paulo: Atlas. (Obra original publicada em 1992).
- Martins, E. (2023). Algumas reflexões sobre teoria versus prática e mestrado profissional. *Revista CINTEC Relatos de Contabilidade, Inovação e Tecnologia*, n. 1, 3-11.
DOI: 10.23925/cintec.v1i1.63774.
<https://revistas.pucsp.br/index.php/cintec/article/view/63774>.
- Zeff, S. A. (1989). Does accounting belong in the university curriculum?[A contabilidade faz parte do currículo universitário?] *Issues in Accounting Education*, 4(1): 203-210.